



Escola Nacional de Administração Pública

FLÁVIO BOERES JUVENCIO

## **SISTEMA PÚBLICO DE AGRICULTURA E SUA INTEGRAÇÃO ESTRATÉGICA**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Especialização em Gestão de Políticas Agropecuárias da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, como requisito para a obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Luís Carlos Guedes Pinto

BRASÍLIA – DF

Novembro/2020



Escola Nacional de Administração Pública

## SISTEMA PÚBLICO DE AGRICULTURA E SUA INTEGRAÇÃO ESTRATÉGICA

AUTOR: FLÁVIO BOERES

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural –  
SEAGRI/DF

Palavras Chaves: Agricultura, Integração e Governança

### RESUMO

A Agricultura brasileira tem tido destaque no cenário mundial e a produção agrícola tem avançado em termos de produtividade. Neste cenário, mecanismos de governança pública para desenvolver políticas eficientes são vitais para o desenvolvimento da área rural. Este artigo teve como objetivo avaliar o Sistema Público de Agricultura do Distrito Federal e a sua integração estratégica. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica e verificado diversos normativos sobre as instituições que compõe o sistema e um breve histórico da agricultura no DF e sua formação ao longo dos anos em termos de diretrizes estratégicas. Além disso, foi evidenciado o modelo de governança sugerido pelo Tribunal de Contas da União - TCU da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Para concluir, foi sugerido uma proposição de normativo de integração estratégica para corrigir os problemas detectados.

## INTRODUÇÃO

A agricultura brasileira nas últimas décadas passou por uma transição de um setor atrasado, ineficiente e de baixa produtividade para um cenário de rápido desenvolvimento que se deu pela disponibilidade de recursos naturais, investimentos em tecnologias agrícolas, mudanças nas políticas agrícolas, também pelo empreendedorismo rural e as diversas formas de organização dos produtores e das cadeias produtivas.

O aumento de produtividade trouxe diversos efeitos positivos para o país: aumento da disponibilidade de alimentos (segurança alimentar), diminuição dos preços reais dos alimentos, aumento do abastecimento interno e principalmente a liderança mundial em exportação agrícola. Entre 1975 e 2015, a produção agrícola total cresceu quatro vezes e qualquer que seja o fator de produção avaliado (mão de obra, terra ou capital), verifica-se forte incremento com destaque para a tecnologia que é responsável por 50% do crescimento do valor bruto de produção.

Empurrado pelas políticas macroeconômicas e políticas específicas para o campo, como o crédito rural, a agricultura brasileira evoluiu com o aumento da exportação. Já sob a ótica interna a força motriz da agricultura brasileira se deu pelo aumento da demanda interna e da urbanização.

Atualmente o conjunto do agronegócio brasileiro tem tido destaque no mercado internacional na exportação de suco de laranja, açúcar, café, soja, milho e de carnes bovina, de aves e de suínos.

A agricultura do Distrito Federal se expandiu com a transferência da capital do país do Rio de Janeiro para Brasília e com a necessidade de se abastecer a nova capital e por isso evoluiu em conjunto com projetos de urbanização e infraestrutura. De lá pra cá diversos normativos foram criados entre eles o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF – PDOT e o Pró-Rural do DF.

## **1. TÍTULO DA PESQUISA**

Sistema Público de Agricultura no Distrito Federal e sua integração estratégica.

## **2. TEMA E DELIMITAÇÃO DO TEMA**

O tema da pesquisa será avaliar a governança pública entre as instituições na formulação de políticas públicas rurais no DF. De tal modo, será apresentado um breve histórico da agricultura no DF, das instituições e análise dos normativos de integração existentes. Além disso, serão apresentados os pressupostos básicos de governança e políticas públicas.

## **3. PROBLEMA**

Ausência de um Plano de Desenvolvimento Rural atualizado por falta de integração estratégica entre as instituições.

## **4. LINHA DE PESQUISA**

A linha de pesquisa será de gestão pública nas organizações.

## **5. JUSTIFICATIVA**

A escolha do tema se deu pela ausência de um Plano de Desenvolvimento Rural atualizado para o DF que ainda não foi construído de forma integrada pelas instituições públicas

que atuam na área rural do DF. Além disso, as instituições possuem planejamentos próprios e inexistem instrumentos formais eficientes de integração estratégica na tomada de decisão e na formulação de políticas públicas integradas.

Este estudo visa avaliar também o processo decisório do sistema na formulação das políticas públicas rurais do DF e apresentar os pressupostos básicos de governança pública.

## **6. OBJETIVO**

Demonstrar a importância da integração estratégica na formulação de Políticas públicas e sugerir um sistema de planejamento integrado no sistema público de agricultura como boa prática de governança.

### **6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Analisar o Sistema Público de Agricultura do DF;
- Apresentar um breve histórico da agricultura no DF;
- Analisar normativos de integração estratégica e de governança;
- Apresentar proposta de planejamento integrado

## **7. REFERENCIAL TEÓRICO**

A Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão,

com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade<sup>1</sup>. E pode ser analisada sob quatro perspectivas de observação: (a) sociedade e Estado; (b) entes federativos, esferas de poder e políticas públicas; (c) órgãos e entidades; e (d) atividades intraorganizacionais.

O Sistema de Governança traduz a interação entre os envolvidos para alcançar a boa governança e a figura abaixo apresenta a esquematização em organizações públicas:



Figura 1- Sistema de Governança em Organizações Pública. Fonte: TCU

<sup>1</sup> TCU (Tribunal de Contas da União) – Referencial Básico de Governança: aplicável a Órgãos e Entidades da Administração pública. 2ª Versão. Brasília, 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/84/34/1A/4D/43B0F410E827A0F42A2818A8/2663788.PDF>.

Na Administração Pública moderna espera-se não somente a tomada de decisão, mas o conhecimento das relações existentes no processo de formulação de políticas públicas. Busca-se práticas governamentais colaborativas e orientadas para o cidadão.

Neste sentido, os gestores públicos devem compreender que a participação no processo de formulação de políticas precisa estar norteada para ação<sup>2</sup> e resultados. E a fim de exercer a sua capacidade de influenciar, criar e buscar políticas públicas integradas em suas esferas de atuação precisam estar inseridos na estrutura abaixo:

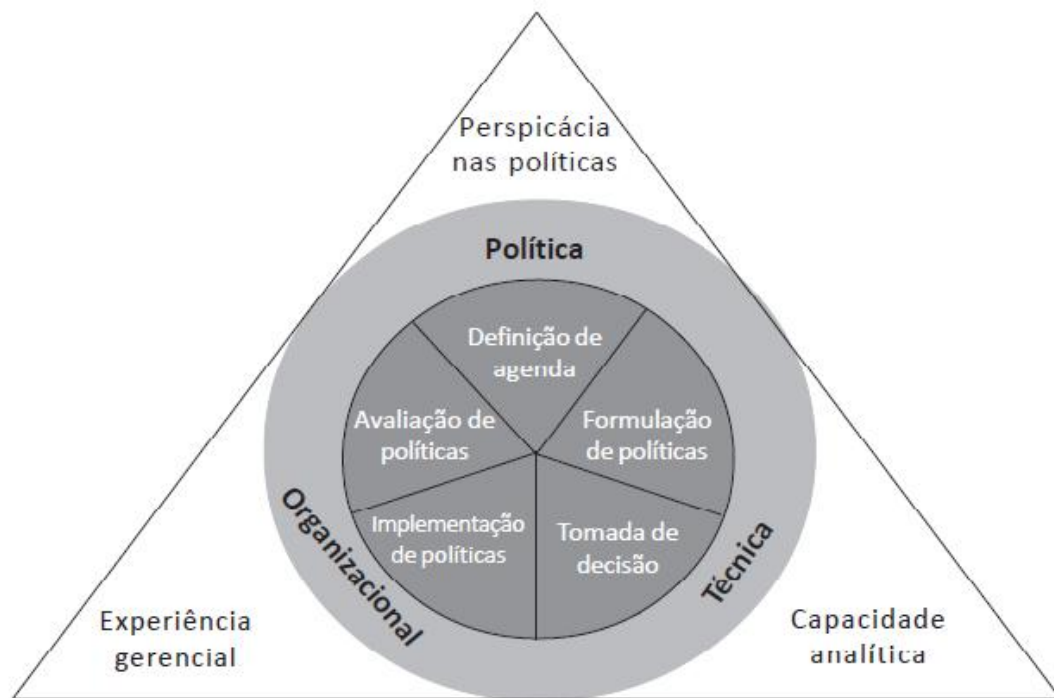


Figura 2 -Processo de Políticas Pública: Estrutura orientada à ação. Fonte: ENAP

## 7.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO DISTRITO FEDERAL

<sup>2</sup> ENAP (Escola Nacional de Administração Pública). Guia de Políticas Públicas: gerenciando Processos. Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2555/1/Guia%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20Gerenciando%20Processos.pdf>.

O objetivo de interiorizar a capital do país para evitar ataques marítimos era antigo, ocupar o território e assegurar a integração, foi motivador para determinação da área na primeira Constituição da República Brasileira em 1891. A Missão Cruls foi a expedição responsável por fazer levantamento da topografia, fauna, flora, clima e geologia da região que ficou conhecida como “Quadrilátero Cruls”, posteriormente conhecida popularmente como “quadrado”<sup>3</sup>.

Em 1922 foi fixada a pedra fundamental próxima a Planaltina, atual região administrativa e em 1956 o então Presidente, Juscelino Kubitschek, deu início ao projeto que culminou com a transferência da capital para o Planalto Central e a construção de Brasília com o projeto urbanístico de Lúcio Costa.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no último Censo demográfico (2010) a população de Brasília era de 2.570.160 com densidade demográfica de 444,66 hab/km<sup>2</sup> e uma população estimada (2019) 3.015.268 pessoas.<sup>4</sup>

Segundo Rezende et al<sup>5</sup>, seu relevo é caracterizado pela predominância de áreas planas e elevadas, colinas arredondadas e chapadas intercaladas por escarpas. Sua altitude média é de 1.100 metros e seu ponto mais elevado fica a 1.349 metros acima do nível do mar. Apresenta solo pobre em nutrientes, mas rico em ferro e alumínio. Devido à sua formação ser antiga, o solo tem pouca capacidade de absorver água, embora exista uma grande reserva do líquido no subsolo. O clima é tropical de altitude, com verão úmido e chuvoso e inverno seco, com uma temperatura média anual por volta de 20 °C. A umidade relativa do ar varia de 15%, na época de seca, a 80%. A vegetação típica do Distrito Federal é o cerrado, que tem como características árvores com troncos retorcidos, folhas e cascas grossas.

---

<sup>3</sup>Dados do Site oficial do Governo do Distrito Federal, disponível em: <http://www.df.gov.br/historia/>

<sup>4</sup> Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/panorama>

<sup>5</sup> Teoria e Evidência Econômica - Ano 21, n. 44, p. 221-235, jan./jun. 2015 .Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/132667/1/aew7.pdf>



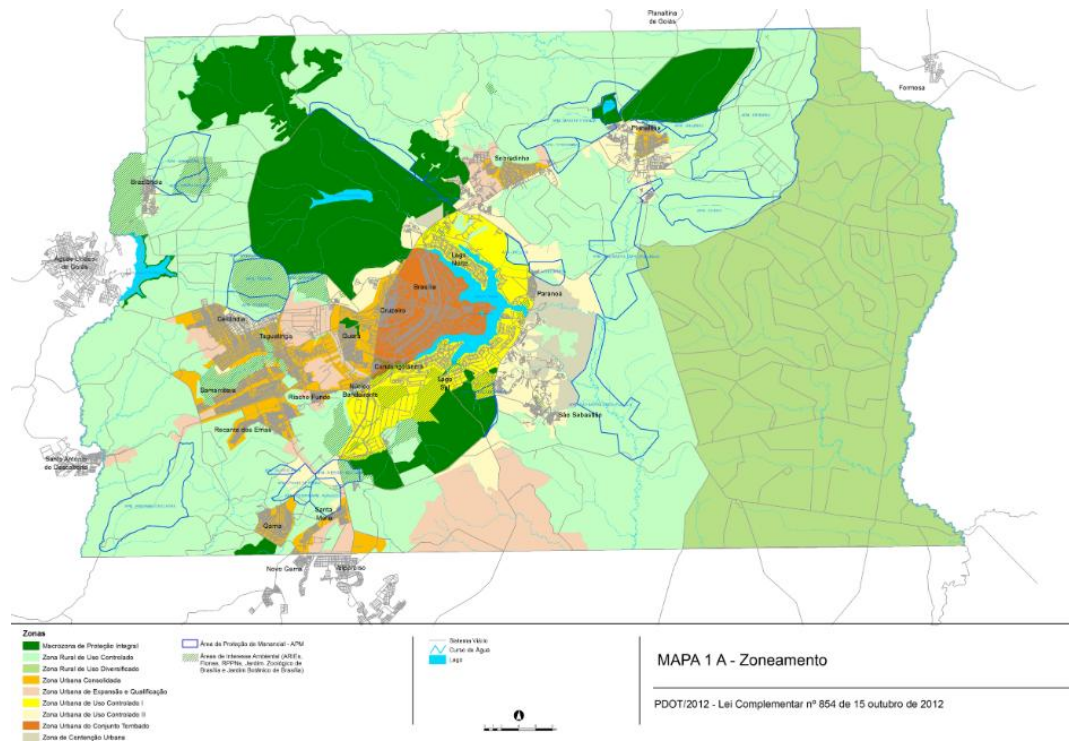


Figura 3- Macrozona Rural do DF. Fonte: seduh.df.gov.br

O Distrito Federal tem área territorial 5.760,783 km<sup>2</sup>, sendo 70,33% de Macrozona Rural<sup>6</sup>, e é subdividido em por 33 regiões administrativas: RA I – Brasília; RA II – Gama; RA III – Taguatinga; RA IV – Brazlândia; RA V – Sobradinho; RA VI – Planaltina; RA VII – Paranoá; RA VIII – Núcleo Bandeirante; RA IX – Ceilândia; RA X – Guará; RA XI – Cruzeiro; RA XII – Samambaia; RA XIII - Santa Maria; RA XIV – São Sebastião; RA XV – Recanto das Emas; RA XVI – Lago Sul; RA XVII – Riacho Fundo; RA XVIII – Lago Norte; RA XIX – Candangolândia; RA XX – Águas Claras; RA XXI – Riacho Fundo II; RA XXII - Sudoeste/Octogonal; RA XXIII – Varjão; RA XXIV - Park Way; RA XXV – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA; RA XXVI - Sobradinho II; RA XXVII – Jardim Botânico; RA XXVIII – Itapoã; RA XXIX – Setor de Indústria e Abastecimento- SIA; RA XXX – Vicente Pires; RA XXXI – Fercal; RA XXXII – Sol OL Nascente/Por do Sol; RA XXXIII – Arniqueira.

<sup>6</sup> Dados da SEDUH (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF). Plano Diretor de ordenamento territorial do DF – Documento Técnico. Disponível em: [http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/proposta\\_macrozoneamento.pdf](http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/proposta_macrozoneamento.pdf)

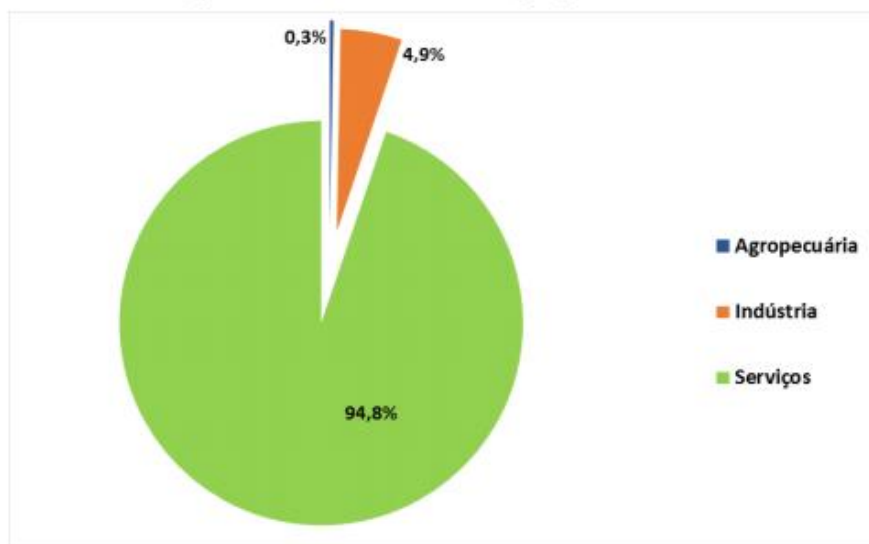


Figura 4- Regiões Administrativas do Distrito Federal. Fonte: [Seduh.df.gov.br](http://Seduh.df.gov.br)

Segundo dados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN<sup>7</sup> “De 2011 a 2017, o PIB-DF acumulou crescimento real de 9,8%, com média anual de 1,3%. As taxas do Distrito Federal foram superiores às do Brasil (3,7% no período e 0,5% ao ano) e inferiores às da Região Centro-Oeste (15,3% no período e 2,0% ao ano). Em relação aos grandes setores do Distrito Federal, a Agropecuária acumulou 35,4% no período, com média anual de 4,4%, a Indústria -13,6% e -2,1% e os Serviços 11,5% e 1,6%.”.

<sup>7</sup> Dados da CODEPLAN (Companhia de Planejamento do Distrito Federal). Produto Interno Bruto do DF 2017. Disponível em: [file:///C:/ENAP/TCC/PIB-DF\\_2017.pdf%20-%20CODEPLAN.pdf](file:///C:/ENAP/TCC/PIB-DF_2017.pdf%20-%20CODEPLAN.pdf)

**Gráfico 7 – Distribuição dos valores adicionados, a preços correntes (em R\$ 1 milhão), por setor de Atividade, na composição do PIB - DF – 2012**



Fonte: IBGE – dados organizados pela Codeplan.

*Figura 5 - PIB DF - Setores. Fonte: CODEPLAN*

O estudo<sup>8</sup> afirma ainda que “O Setor Agropecuário é o de menor participação na economia brasiliense e totalizou R\$ 828 milhões de valor adicionado bruto, em 2017. Em volume cresceu 20,3%, após cair 3,0% em 2016 e 28,8% em 2015. De 2011 a 2017, o setor cresceu 35,4%, com média anual de 4,4%. Em âmbito nacional, o setor avançou 14,2% entre 2016 e 2017, acumulando alta de 27,5% nos sete anos, com taxa anual de 3,5%.”

A área rural do DF possui uma produção diversificada e é importante pois ajuda na preservação e no controle do crescimento urbano desordenado, e ainda gera renda para as famílias e mais de 30 mil empregos diretos, conforme afirma o site de notícias do Distrito Federal – Agência Brasília<sup>9</sup>. O Valor Bruto da Produção Agropecuária – VBP 2019<sup>10</sup>, indicador

<sup>8</sup> Dados da CODEPLAN (Companhia de Planejamento do Distrito Federal). Produto Interno Bruto do DF 2017. Disponível em: [file:///C:/ENAP/TCC/PIB-DF\\_2017.pdf%20-%20CODEPLAN.pdf](file:///C:/ENAP/TCC/PIB-DF_2017.pdf%20-%20CODEPLAN.pdf)

<sup>9</sup> Dados da Agência Brasília. Disponível no Site [www.agenciabrasilia.df.gov.br](http://www.agenciabrasilia.df.gov.br). Notícia disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2019/07/10/setor-agricola-do-distrito-federal-gera-cerca-de-30-mil-empregos/>.

conjuntural que demonstra o desempenho das safras agrícola e pecuária do DF, foi de aproximadamente 2,9 bilhões.

## 7.2 – BREVE HISTÓRICO DA AGRICULTURA NO DF

A Lei nº 2.874 de 20 de setembro de 1956, que dispôs sobre a mudança da Capital Federal do Brasil para o Planalto Central representa o marco legal e inicial do processo de ocupação e utilização das terras no território do Distrito Federal. Essa lei validou o Decreto nº 480, de 30 de abril de 1955, do Governo do Estado de Goiás que encaminhava proposta de desapropriação das áreas de 108 fazendas originárias dos municípios de Luziânia, Planaltina e Formosa, totalizando 580.000 hectares, que se constituíram no território distrital.

A referida Lei criou a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) como órgão responsável pelos bens imóveis da União, no DF, conferindo-lhe plenos poderes para adquirir, permutar, alienar ou arrendar imóveis. Estabeleceu, também, que à NOVACAP caberia a função de organizar os planos de aproveitamento econômico dos imóveis rurais e de executá-los diretamente ou por meio de arrendamento.

Segundo Tavares<sup>11</sup>, em 06 de fevereiro de 1957, por resolução do Conselho Deliberativo da NOVACAP, foi criado, o embrião da futura Secretaria de Agricultura do DF, o Departamento de Terras e Agricultura – DTA que ficou responsável pela demarcação de 30 mil hectares, divididas em Núcleos Rurais e Colônias Agrícolas, para atender os agricultores que chegavam a Brasília, além de administrar quatro grandes fazendas denominadas Granjas Modelo, a saber: a Granja Modelo nº 01 – Granja do Tamanduá; Granja Modelo nº 02 – Granja do Ipê; Granja modelo nº 03 – Granja do Torto; e a Granja Modelo nº 04 – Granja do Riacho Fundo que seriam responsáveis pela abastecimento alimentar da população.

Os primeiros lotes rurais arrendados foram os Núcleos Rurais Vargem da Benção e Vargem Bonita. Este último recebeu imigrantes japoneses com incentivos do governo para abastecer a cidade que viria a nascer iniciando assim a formação do cinturão verde.

---

<sup>10</sup> Dados da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal). Valor Bruto da Produção Agropecuária – VBP 2019. Disponível em: [http://www.emater.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/VBP\\_2019.pdf](http://www.emater.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/VBP_2019.pdf).

<sup>11</sup> Tavares, Joaquim Alfredo da Silva. Brasília Agrícola: Sua História. Brasília, 1995. Acervo EMATER.

Segundo Bertolini<sup>12</sup> “a assistência aos agricultores era promovida pela Divisão de Crédito, Assistência Rural e Abastecimento do DTA, por meio dos convênios denominados ETA-34, ETA-44, Florestal, firmados com o Escritório Técnico da Agricultura (brasileiro-norte-americano) e o Ministério da Agricultura, incumbidos de fomentar, respectivamente, a produção animal e florestamento e reflorestamento do novo Distrito Federal.”

Em 1971 a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN formulou o Plano Agropecuário do Distrito Federal, período 1971/73, que objetivava aumentar a produção agropecuária, de modo a incrementar a participação da produção interna na oferta global de produtos agropecuários e acompanhar o aumento da demanda, através de investimentos programados, complementados por instrumentos de política econômica, social, agropecuária e institucional.

Em 1972 foi realizado convênio com o Ministério da Agricultura com a finalidade de realizar estudos relacionado à florestamento e reflorestamento que deu origem a criação da empresa PROFLORA S/A. Em dezembro do mesmo ano, foi criada a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, que posteriormente mediante convênio com a Fundação Zoobotânica assumiu a responsabilidade pela execução dos trabalhos de experimentação e pesquisa do DF.

Com o Advento do Decreto 2.739 de 1974, que estabelecia normas para o uso, concessão, distribuição e arrendamento de terras na área rural do DF, (revogado pelos Decreto nº 4802 e posteriormente revogado pelo Decreto nº 19.248, de 19 de maio de 1998) houve um aumento do critério de seleção com a exigência de um Plano de Utilização para os candidatos a gleba rurais. E com a vinda de agricultores com experiência do Rio Grande do Sul o DF deu outro rumo para a produção agrícola.

Segundo Tavares<sup>13</sup> com esses colonos foi implantado o Projeto Integrado de Assentamento Dirigido do Distrito Federal - PAD/DF.

---

<sup>12</sup> Bertolini, Valéria Andrade. Para onde vai o rural no DF? Análise de processos sócio espaciais ocorridos nas áreas rurais do Distrito Federal de 1960 à 2000. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília – UNB. Brasília, 2015.

<sup>13</sup> Tavares, Joaquim Alfredo da Silva. Brasília Agrícola: Sua História. Brasília, 1995. Acervo EMATER.

O Programa abrangeu uma área de 61.000 hectares, contemplando diversos projetos de atividade econômica, de acordo com suas características de relevo e aptidão agrícola, sendo as áreas distribuídas para o plantio de cereais, cultivo de hortifrutigranjeiros, bovinocultura, avicultura, etc. Dividia-se em Colônias Agrícolas com o objetivo de reassentar as famílias de agricultores locais e assentar famílias de produtores rurais oriundas do sul do país, além de áreas destinadas a produção intensiva. Também foram criados nessas colônias nucleamentos ‘urbanos’ providos de escola, área comunitária, posto de saúde, campo de futebol, quadras de esportes e lotes para moradia, no intuito de prover as áreas rurais de mão de obra. (Bertolini,2015. p. 93)

Bertolini<sup>14</sup> afirma ainda que a implementação do PAD-DF traz outros rumos para a produção agrícola com a implantação de uma agricultura empresarial, mecanizada e com uma produção de grãos voltada para um mercado externo. Esse modelo de produção contrasta com o preconizado na implantação do DF onde a produção agrícola deveria abastecer o mercado Interno.

O PAD/DF passou a se constituir referência de projeto para a produção de grãos com alto índice de mecanização e uso intensivo de insumos modernos, em escala de produção que requeria unidades produtivas com áreas de 200 ha ou mais. O incremento da produtividade da terra, propiciado pela infraestrutura instalada e todo o apoio à produção levou ao aumento da demanda por terras rurais e, por consequência, à aceleração da especulação imobiliária.

---

<sup>14</sup> Bertolini, Valéria Andrade. Para onde vai o rural no DF? Análise de processos sócio espaciais ocorridos nas áreas rurais do Distrito Federal de 1960 à 2000. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília – UNB. Brasília, 2015.

Tanto nas terras arrendadas quanto nas particulares, a ocupação se baseou na capacidade financeira, reproduzindo-se no DF a penetração capitalista na agropecuária nacional com a expansão da fronteira agrícola. Programas federais como o Polocentro<sup>14</sup> e o PRODECER<sup>15</sup>, com importantes subsídios, garantiram os resultados da agricultura empresarial, assim como as pesquisas realizadas pelo Centro de Pesquisas Agropecuárias do Cerrado (CPAC). (CODEPLAN, 2015. P.33)

Segundo a CODEPLAN<sup>15</sup>, em meados dos anos 80 a prioridade agrícola na grande produção agrícola criou um “vazio” na política voltada para o desenvolvimento local e por isso foi criada uma política voltada para o pequeno produtor rural. E em 1985 foi lançado o Plano de irrigação do Distrito Federal prevendo a implantação de 30 projetos em área de pequenas propriedades baseadas no trabalho familiar.

Em 1995 a política de distribuição de lotes foi suspensa e dois anos depois foi criado o Programa de Assentamentos de Trabalhadores Rurais, de interesse social, para atender os trabalhadores rurais na questão de moradia.

Posteriormente a agricultura do Distrito Federal foi pautada pelo Plano de Desenvolvimento Rural do DF – Pró-Rural/DF-RIDE e pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF – PDOT.

### **7.3 – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DA AGRICULTURA**

O Departamento de Terras e Agricultura – DTA da NOVACAP foi criado em 06 de fevereiro de 1957, por ato administrativo do Conselho de Administração. Extinto em 16 de maio de 1959 é considerado o embrião da Secretaria de Agricultura, pois seu acervo e encargos foram destinados para o Departamento de Agricultura da Prefeitura do Distrito Federal criado por Israel Pinheiro, em 01 de junho de 1961.

---

<sup>15</sup> CODEPLAN (Companhia de Planejamento do Distrito Federal). Agricultura Familiar no Distrito Federal: dimensões e desafios. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Agricultura-Familiar-no-DF-Dimens%C3%B5es-e-Desafios.pdf>.

Posteriormente, foram criados vinculados a Secretaria de Agricultura diversos Órgãos<sup>16</sup>, são eles:

- Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - 07 de janeiro de 1961: Instituição pioneira no aspecto de cuidados ambientais teve sua competência ampliada, pois em 31 de março de 1975, através de Convênio com a TERRACAP, foram delegados poderes para administrar os imóveis rurais do DF. Extinta pelo Decreto nº 20.976, de 27 de janeiro de 2000;
- Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB – 10 de dezembro de 1964: Criada com o objetivo de proporcionar o abastecimento de gêneros alimentícios e bens de consumo voltados para a população de baixa renda e encontra-se em processo de liquidação;
- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA - 03 de janeiro de 1971 até a presente data;
- PROFLOSA S/A Florestamento e Reflorestamento – 08 de novembro de 1973 - criada com o objetivo de execução de projetos para repor vegetações naturais e encontra-se em fase de liquidação;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER - 07 de abril de 1979 até a presente data.

#### **7.4 – SISTEMA PÚBLICO DE AGRICULTURA**

A expressão “Sistema Público de Agricultura do Distrito Federal” é utilizada informalmente para se referir a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI e suas vinculadas: EMATER e CEASA.

---

<sup>16</sup> Tavares, Joaquim Alfredo da Silva. Brasília Agrícola: Sua História. Brasília, 1995. Acervo EMATER





Figura 6- Sistema Público de Agricultura

#### 7.4.1 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI/DF

A Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos dos Decretos nºs 39.610, de 1º de janeiro de 2019, 39.614, de 04 de janeiro de 2019 e 39.875, de 10 de junho de 2019.

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tem atuação nas seguintes áreas:

- I - agricultura, pecuária, aquicultura e agroindustrialização;
- II - produção e fomento agropecuário;
- III - abastecimento alimentar;
- IV - defesa sanitária animal e vegetal;

- V - insumos utilizados nas atividades agropecuárias;
- VI - inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- VII - agrária e terras públicas rurais;
- VIII - solo e água, voltado ao processo produtivo agropecuário;
- IX - assistência técnica e extensão rural;
- X - tecnológica na agropecuária; e
- XI - agricultura familiar, desenvolvimento agrário e segurança alimentar.

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, compete:

I - formular e implementar diretrizes e políticas governamentais nas áreas:

- a) da agricultura;
- b) da pecuária;
- c) da aquicultura;
- d) da agroindustrialização;
- e) da agricultura familiar;
- f) do desenvolvimento agrário;
- g) da segurança alimentar;
- h) do abastecimento; e
- i) da assistência técnica e extensão rural.

II - promover, coordenar e executar programas, projetos, ações e atividades em:

- a) produção e fomento agropecuário;
- b) proteção, conservação e manejo do solo e água no espaço rural
- c) inovação tecnológica;
- d) defesa sanitária animal e vegetal;
- e) inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;
- f) fiscalização fundiária e gestão das terras públicas rurais.

III - coordenar a execução das políticas agrícolas de desenvolvimento rural, abastecimento, e planejamento agropecuário;

IV - promover, coordenar e executar programas, projetos, ações e atividades em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER e com as Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA visando a consecução de suas finalidades institucionais;

V - coordenar e secretariar os Conselhos vinculados;

VI - gerir os Fundos vinculados; e

VII - promover a universalização dos serviços públicos para a população do espaço rural em articulação com as demais Secretarias de Estado, Órgãos e Entidades da Administração do Distrito Federal e Órgãos Federais.

Missão:

“Coordenar e promover o desenvolvimento rural inclusivo e ambientalmente sustentável, administrar as terras públicas rurais e zelar pela segurança alimentar da população por meio de ações de fiscalização e inspeção animal e vegetal”.

Visão:

“Ser reconhecida como agente inovador e de excelência no apoio ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária”.

#### **7.4.2 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/DF**

A EMATER-DF foi criada pelo Decreto nº 4.140, de 07 de abril de 1978, de acordo com a autorização constante da Lei nº 6.500, de 07 de dezembro de 1977, empresa pública, individual, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia jurídica, administrativa e financeira, integrante da administração indireta do Distrito Federal, nos termos do seu Estatuto Social<sup>17</sup>. São objetivos da EMATER-DF:

I-colaborar com os órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e da Administração Federal na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural;

II-planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e produtividade agrícolas e a melhoria das condições de vida no meio rural do Distrito Federal e sua região geoeconômica, de acordo com as políticas de ação do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal.

Missão:

“Promover o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar, por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural de excelência em benefício da sociedade do Distrito Federal e Entorno”.

Visão:

“Ser reconhecida pela sociedade na promoção do desenvolvimento rural sustentável e da segurança alimentar”.

---

<sup>17</sup> Dados da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal). Estatuto Social. Disponível em: <http://www.emater.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/Novo-Estatuto-atualizado.pdf>. Acessado em 01/11/2020.

### 7.4.3 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA-DF), sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.691, de 10 de agosto de 1971, modificada pela Lei nº 6.208, de 28 de maio de 1975, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, é regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por seu Estatuto<sup>18</sup>, pelo seu Regimento, normas Internas e pela legislação aplicável em vigor.

A Central de Abastecimento do Distrito Federal é uma empresa da economia mista integrante do complexo administrativo do GDF, que tem como objetivo incrementar a produtividade no setor de distribuição de produtos hortigranjeiros, empregando novas tecnologias nos processos de reunião, manipulação, comercialização e comunicação, beneficiando produtores, distribuidores e consumidores. Tem como Funções Básicas:

I-Reduzir custos de comercialização de produtos hortigranjeiros no atacado;

II-Melhorar as condições de abastecimento, propiciando maior concorrência e preços mais justos;

III-Facilitar o escoamento da produção agrícola;

IV-Garantir informações de mercado confiáveis;

V-Formar um banco de dados que permita o planejamento da produção agrícola;

VI-Interagir com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento na formação de normas de classificação e padronização de hortaliças e frutas.

---

<sup>18</sup> Dados da CEASA (Centrais de Abastecimento do Distrito Federal). Estatuto Social. Disponível em: [http://www.ceasa.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/Estatuto\\_Social\\_agosto\\_2018.pdf](http://www.ceasa.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/Estatuto_Social_agosto_2018.pdf). Acessado em 01/11/2020.

Missão:

“Promover a política de abastecimento, visando garantir a segurança alimentar e nutricional do Distrito Federal e entorno, de forma inclusiva, transparente e com excelência operacional.”

Visão:

“Ser reconhecida nacionalmente como instituição pública forte e sustentável, referência na execução da política de abastecimento.”

#### **7.4.4 – ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA**

Segundo Tavares<sup>19</sup>, a Comissão de Planejamento Agrícola – CEPA foi o Órgão que mais produziu documentos e programas agrícolas, sendo Coordenador de Programa importantes, como: o Programa de Desenvolvimento Rural Integrado – PDRI e o Programa de Irrigação do DF. A CEPA foi instituída em 1976, por intermédio do Convênio com o Ministério da Agricultura do Governo Federal e durou até o término da vigência em 31 de dezembro de 1988.

Atualmente, nos termos do Decreto nº 39.875, de 10 de junho de 2019, a estrutura administrativa<sup>20</sup> da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal é composta de órgãos vinculados, são eles:

I - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF;

II - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF;

III - Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural;

IV - Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal;

---

<sup>19</sup> Tavares, Joaquim Alfredo da Silva. Brasília Agrícola: Sua História. Brasília, 1995. Acervo EMATER

<sup>20</sup> Dados da SEAGRI (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural). Estrutura Organizacional. Disponível em: <http://www.agricultura.df.gov.br/estrutura/>. Acessado em 01/11/2020.

V - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal; e

VI - Conselho de Política de Assentamento Rural do Distrito Federal.

O modelo de governança adotado conta com a participação social através dos conselhos, verifica-se organização interna com a existência de conselhos administrativos/executivos nas empresas vinculadas.

A integração estratégica entre as instituições do Sistema Público de Agricultura ocorre através do Acordo de Cooperação Técnica N° 02/2012 celebrado entre SEAGRI/DF, EMATER/DF e CEASA/DF publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n° 219, de outubro de 2012, que tem como objeto a conjugação de esforços para promover a Política de desenvolvimento rural, através do programas que articulem ações dos setores de produção, beneficiamento, comercialização e consumo de alimentos saudáveis no intuito de fortalecer a organização rural, estimular a geração de renda no campo e promover o abastecimento e segurança alimentar e nutricional no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

O Acordo de Cooperação teve início em 2012 com duração de 5 anos e tem dois Termos Aditivos, o primeiro publicado no DODF n° 217, de 13 de novembro de 2013 que prorrogou o Acordo por igual período e o segundo com apresentação de Plano de Trabalho. Até o presente momento foram apresentados três planos de trabalhos não conclusos.

O Acordo foi celebrado e prorrogado em Plano Plurianuais já realizados e precisa ser atualizado em consonância com Plano PluriAnual - PPA 2020 a 2023 e o Planejamento Estratégico do GDF.

Tendo em vista a importância do tema e a necessidade de integração entre as instituições foi celebrado o referido acordo. Entretanto as diretrizes estratégicas voltadas para a área rural necessitam de atualização por meio de um Plano de Desenvolvimento Rural atualizado e integrado entre as instituições que compõem o Sistema Público de Agricultura, conforme previsto no inciso XV do artigo 55 do PDOT.

Apesar da importância do Acordo, que é o instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público, ele não pode ser utilizado em substituição ao Plano de Desenvolvimento Rural e nem utilizado apenas com Programas isolados sem vinculações estratégicas, por isso sugiro as instituições que criem um Plano de Trabalho específico para criar o Plano de Desenvolvimento Rural do DF de forma Integrada entre as instituições.

Verifica-se Planos de trabalhos frágeis sem o devido detalhamento, alguns sem metas exequíveis, sem análise de riscos, sem prazos e sem recursos financeiros para sua execução. com isso os Planos não são concluídos. Pode se concluir que o objeto não está sendo alcançado e carece de diretrizes estratégicas.

#### **7.4.5 – DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**

As diretrizes estratégicas para o Desenvolvimento Rural do DF estão dispostas na Lei nº 2.499 – Pró-Rural, de 07 de dezembro de 1999, e suas regulamentações/alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 803 que se refere ao Plano de Ordenamento Territorial do DF - PDOT, de 25 de abril de 2009, posteriormente alterada pela lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 no Plano de Ordenamento Territorial – PDOT e na Lei Distrital nº 6269, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu O Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF que tem por objetivo geral a promoção da sustentabilidade no Distrito Federal nas dimensões social, econômica, ambiental e político-institucional, por meio da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico inclusivo com os riscos ecológicos e os serviços ecossistêmicos, em favor das presentes e futuras gerações.

Constata-se a ausência de integração estratégica entre as instituições pois verifica-se a existência de Planejamentos Institucionais na SEAGRI/DF<sup>21</sup> e na EMATER/DF<sup>22</sup> com processos

---

<sup>21</sup> Dados da SEAGRI (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural). Planejamento Estratégico. Disponível em: <http://agricultura.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/PLANEJAMENTO-ESTRATEGICO-SEAGRI.pdf>. Acessado em 01/11/2020.

<sup>22</sup> Dados da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural ). Planejamento Estratégico. Disponível em: <http://www.emater.df.gov.br/planejamento-estrategico/>. Acessado em 01/11/2020.



decisórios independentes e desvinculados de formulação colaborativa. Já na CEASA/DF estão divulgados dados referentes ao Plano Plurianual 2020 - 2023<sup>23</sup> e informações referentes ao Plano Estratégico do Governo do Distrito, mas inexistente planejamento estratégico institucionalizado.

Segundo Tavares<sup>24</sup>, sendo a Secretaria um Órgão Normativo, tem nas suas vinculadas os seus instrumentos executivos, devendo o complexo funcionar como um colegiado. Entretanto, apesar da participação do Secretário nos Conselhos das Empresas verifica-se total autonomia e independência administrativa ocasionando distorção e ausência de alinhamento estratégico.

## **8. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA PÚBLICO DE AGRICULTURA**

A proposta de integrar a gestão do Sistema Público de Agricultura do Distrito Federal surgiu ainda em 2019, na construção do Planejamento Estratégico do Governo do DF, no qual, fui o representante da SEAGRI/DF na qualidade de Assessor de Gestão Estratégica e Projetos – AGEPE/GAB/SEAGRI. Na oportunidade, também participavam representantes das vinculadas: EMATER/DF e CEASA. Durante o processo foi verificado, dentro do eixo econômico, que não existiam atividades voltadas para a área rural e ficou evidente que não existiam diretrizes estratégicas integradas entre as instituições e por isso, cada uma levantou propostas independentes.

Posteriormente, na formulação do Plano PluriAnual – 2020/2023 do GDF, de forma informal, as equipes de planejamento se reuniram e consolidaram a proposta com a criação do Programa “Agronegócio e Desenvolvimento Rural” que foi aceita pela equipe de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do DF, entretanto, as iniciativas propostas mantiveram o caráter de independência funcional.

A primeira proposta de integração estratégica, de minha autoria, surgiu com a proposta de publicação da Portaria Nº 34 – GAB/SEAGRI, de 12 de abril de 2019, que instituiu o Comitê de Gestão Estratégica do Sistema Público de Agricultura e estabeleceu o processo de planejamento estratégico, no entanto, a proposta foi questionada com base na independência funcional das vinculadas sendo revogada posteriormente.

---

<sup>23</sup> Dados da CEASA (Centrais de Abastecimento do Distrito Federal). Plano PluriAnual 2020-2023. Disponível em: <http://www.ceasa.df.gov.br/plano-plurianual-2020-2023/>. Acessado em 01/11/2020.

<sup>24</sup> Tavares, Joaquim Alfredo da Silva. Brasília Agrícola: Sua História. Brasília, 1995. Acervo EMATER.

Durante a construção do Planejamento Estratégico Institucional da SEAGRI, da implantação da Gestão de Riscos nos projetos vinculados ficou evidente mais uma vez a ausência de colaboração e de diretrizes estratégicas.

Sendo assim, diante do desenvolvimento desse estudo e do aprofundamento do histórico da agricultura do DF, reestruturei a proposta original sugerindo uma Minuta de Decreto que institui o Sistema Público de Agricultura e consolida a integração estratégica mediante a criação de um colegiado sem afetar a independência funcional das instituições. Com isso, a proposição fortalece os mecanismos de governança no setor e possibilita o avanço na criação do Plano de Desenvolvimento Rural integrado. Abaixo a sugestão de Minuta e a sua respectiva exposição de motivos:

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

N.º /2021 - SEAGRI/GAB Brasília-DF, de de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto anexa, que institui o Sistema Público de Agricultura e o Comitê Gestão Estratégica Rural como mecanismo de governança pública e formulação de Políticas Públicas Rurais integradas entre os componentes do referido Sistema: SEAGRI/DF, EMATER/DF e CEASA/DF.
2. O Sistema Público de Agricultura promoverá a Política de desenvolvimento rural, através do programas que articulem ações dos setores de produção, beneficiamento, comercialização e consumo de alimentos saudáveis no intuito de fortalecer a organização rural, estimular a geração de renda no campo e promover o abastecimento e segurança alimentar e nutricional no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal o Entorno – RIDE e terá as seguintes atribuições
3. Cumpre-nos registrar, ainda, que a formalização do Sistema contribuirá para a construção do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal de forma integrada entre as instituições e não acarretará aumento de despesa e está em acordo com os normativos sobre o tema.

4. Pode-se afirmar também que a medida acarretará em diminuição de despesas uma vez que fortalecerá as ações integradas na área rural e dispêndios de forma racionalizada.
5. Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Secretário de Estado

DECRETO Nº                      DE    DE                      DE 2021.

Institui o Sistema Público de Agricultura, estabelece o Comitê de Gestão Estratégica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos Decretos nºs 39.610, de 1º de janeiro de 2019, 39.614, de 04 de janeiro de 2019 e 39.875, de 10 de junho de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Sistema Público de Agricultura que terá a seguinte composição:

- I- Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF – Órgão Normativo;
- II- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF – Órgão Executivo;
- III- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF – Órgão Executivo.

Art. 2º - O Sistema Público de Agricultura promoverá a Política de desenvolvimento rural, através do programas que articulem ações dos setores de produção, beneficiamento, comercialização e consumo de alimentos saudáveis no intuito de fortalecer a organização rural, estimular a geração de renda no campo e promover o abastecimento e segurança alimentar e nutricional no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e terá as seguintes atribuições:

- I - definir as diretrizes estratégicas para o Sistema Público da Agricultura;

II - promover o alinhamento e a convergência do planejamento estratégico institucional com as diretrizes estratégicas e o Plano PluriAnual vigente;

III - aprovar e institucionalizar o plano de comunicação integrado do Sistema;

IV - apreciar matérias diversas de relevância estratégica;

V - monitorar os objetivos, os indicadores, as metas e/ou as iniciativas que foram priorizados;

VI - apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão, governança, riscos, integridade e controle interno em consonância com os Comitês Internos de Governança Pública e Gestão de Riscos;

VII - promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

VIII - definir ações para estabelecer a aplicação e disseminação da cultura de boas práticas de gestão, governança, riscos, integridade e controle interno;

IX - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela gestão estratégica e pelos projetos nas unidades;

X - propiciar estruturas adequadas de gestão, governança, riscos, integridade e controle interno;

XI - aprovar manuais e mecanismos de monitoramento, comunicação e mapeamento de processos;

XII – coordenar/Monitorar o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

XIII – promover a formulação de políticas públicas integradas e criar mecanismos de avaliação do impacto delas na área rural do Distrito Federal.

Art. 3º - Instituir no âmbito do Sistema Público de Agricultura o Comitê de Gestão Estratégica Rural - CGER, que terá a seguinte composição:

I – Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, que o presidirá;

II– Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;

III – Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA.

§ 1º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, o CGE será presidido pelo Secretário-Executivo da SEAGRI.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos dos demais membros, estes serão representados por seus substitutos legais.

§ 3º - As decisões e diretrizes aprovadas pelo Sistema Público de Agricultura serão formalizadas por meio de Resolução e terão aplicação para todo o Sistema.

§ 4º - As reuniões serão ordinárias a cada quadrimestre ou extraordinárias, por convocação do Presidente.

Art. 4º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - objetivos: os desafios a que a organização se propõe para cumprir sua missão e alcançar sua visão de futuro no cumprimento do papel institucional que lhe é reservado;

II - indicadores: os elementos de medição do alcance dos objetivos definidos para análise da efetividade da estratégia;

III - metas: os resultados quantitativo ou qualitativo que a organização pretende alcançar em um prazo determinado, visando o atingimento de seus objetivos;

IV - iniciativas/programas: as medidas a serem adotadas para o alcance dos objetivos.

V - planejamento estratégico: o processo gerencial contínuo e sistemático que objetiva definir a direção a ser seguida pela organização, visando otimizar sua relação com o ambiente, por meio do alcance de objetivos propostos.

VI - Sistema Público da Agricultura do Distrito Federal: é a organização de esforços integrados realizados pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e das Centrais de Abastecimento, todas no âmbito do Distrito Federal, em prol do Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

§ 1º - Os membros da CGE priorizarão os objetivos, indicadores, metas e/ou iniciativas para compor o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 5º - As entidades descritas no art. 1º deverão elaborar planejamento estratégico próprio, que deverá estar em consonância com o disposto neste Decreto, garantindo o alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Gestão Estratégica Rural– CGER e ao Plano de Governo do Distrito Federal.

Art. 6º - O apoio administrativo ao CGE caberá à Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da SEAGRI, sob supervisão e apoio da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos ou de ocupante de cargo equivalente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 7º - A participação no CGER será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração.

Art. 8º - Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação da presente Decreto serão dirimidos no âmbito do CGER.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de                      de 2021

132º da República e 61º de Brasília

Governador do Distrito Federal

## 9. CONCLUSÃO

A Administração Pública moderna exige que as políticas públicas sejam voltadas para resultados e para os interesses dos cidadãos, mas para que isso ocorra de forma eficiente mecanismos de governança precisam ser implantados para que haja em sua formulação integração estratégica e atuação colaborativa.

Atualmente no Distrito Federal verifica-se que a ausência de um Plano de Desenvolvimento Rural construído de forma integrada e colaborativa entre as instituições acarreta em falta de clareza sobre os objetivos que se desejam alcançar para área rural, e com isso temos ações estratégicas isoladas e diversos normativos numa espécie de “colcha de retalhos”. Sem as diretrizes estratégicas para o Sistema as Instituições atuam de forma independente com autonomia administrativa que podem levar a interesses diversos dentro da mesma área de atuação.

O modelo de governança utilizado no Distrito Federal carece de um ato normativo que formalize e propicie a atuação colaborativa das Instituições que compõem o Sistema Público de Agricultura na formulação de política públicas voltada para a área rural.

Sendo assim, como resultado desse estudo foi sugerido a formalização do Sistema Público de Agricultura com a criação de um colegiado voltado para a integração estratégica que promoverá maior colaboração entre as instituições, diminuirá esforços dobrados e possibilitará a criação de mecanismos para avaliação e formulação de políticas públicas de qualidade.

Sugiro ainda, em estudos futuros que o Sistema Público de Agricultura analise a viabilidade de se criar na Estrutura Organizacional da SEAGRI/DF uma unidade que fique responsável de consolidar e gerar informações estratégicas integradas para o setor.

## 10. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Bertolini, Valéria Andrade. Para onde vai o rural no DF? Análise de processos sócio espaciais ocorridos nas áreas rurais do Distrito Federal -de 1960 à 2000. 2015. Tese (Doutorado Programa de Pesquisa e Pós graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília) Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2015.

CEASA (Centrais de Abastecimento do Distrito Federal). Plano PluriAnual 2020-2023. Disponível em: <http://www.ceasa.df.gov.br/plano-plurianual-2020-2023/> . Acessado em 01/11/2020.

<http://www.df.gov.br/populacao/>

EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural ). Planejamento Estratégico. Disponível em: <http://www.emater.df.gov.br/planejamento-estrategico/>. Acessado em 01/11/2020.

ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. Guia de Políticas Públicas : Gerenciando Processos/Xun,Wu, M. Ramesh, Michael Howlett, Scott Fritzen; traduzido por Ricardo Avelar de Souza – Brasília: ENAP, 2014. Disponível em : <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2555/1/Guia%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas%20Gerenciando%20Processos.pdf>. Acessado em: 22/07/2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em; <[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) >. Acesso em julho de 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/panorama> acessado em 11/07/2020.

CODEPLAN – Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Produto Interno Bruto do Distrito Federal – 2017, divulgado pelo GDF em novembro de 2019, elaborado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN em parceria com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.



Marconi, Marina de Andrade & Lakatos, Eva maria. Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e varáveis. 2 ed. Revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 1991.

Rezende, Carlos; Wander, Alcido; Bontempo, Paulo; A importância do Distrito Federal na composição do mercado de emprego celetista da Região Centro-Oeste do Brasil. Teoria e Evidência Econômica - Ano 21, n. 44, p. 221-235, jan./jun. 2015 .Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/132667/1/aew7.pdf> . Acessado em 11/07/2020.

SEAGRI (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural). Planejamento Estratégico. Disponível em: <http://agricultura.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/PLANEJAMENTO-ESTRATEGICO-SEAGRI.pdf>. Acessado em 01/11/2020.

SEDUH – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF. Plano Diretor de ordenamento Territorial. Disponível em: [http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/proposta\\_macrozoneamento.pdf](http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/proposta_macrozoneamento.pdf). Acessado em 11/07/2020.

Tavares, Joaquim Alfredo da Silva. Brasília Agrícola: sua história. 1 edição. Brasília, 1995. Acervo Biblioteca EMATER.

TCU (Tribunal de Contas da União). Referencial Básico de Governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2- Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão,2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/84/34/1A/4D/43B0F410E827A0F42A2818A8/2663788.PDF>. Acessado em 22/07/2020.

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO**

<b>Critério</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota do critério</b>	<b>Nota Final</b>
<b>O título é adequado e espelha o trabalho apresentado?</b>	<input type="checkbox"/> sim, plenamente adequado <input type="checkbox"/> pode ser melhorado <input type="checkbox"/> não	1		
<b>O Diagnostico apresenta os elementos necessários para mapeamento do problema?</b>	<input type="checkbox"/> sim, apresenta todos os elementos de forma adequada <input type="checkbox"/> em parte; alguns elementos podem ser melhorados <input type="checkbox"/> não, o diagnostico apresenta muitas falhas	3		
<b>O problema proposto é atual e relevante?</b>	<input type="checkbox"/> sim, é atual e relevante <input type="checkbox"/> é atual, mas irrelevante <input type="checkbox"/> é relevante, mas já foi suficientemente analisado <input type="checkbox"/> não é atual nem relevante	1		
<b>Objetivos estão claros e bem definidos conforme o problema proposto?</b>	<input type="checkbox"/> sim, estão claros e bem definidos <input type="checkbox"/> estão relativamente definidos <input type="checkbox"/> não estão claros e nem definidos adequadamente	2		
<b>Marco técnico e teórico é adequado para analisar o objeto proposto?</b>	<input type="checkbox"/> sim, o estado da arte está completo e coerente <input type="checkbox"/> faltou apresentar alguns conceitos e teorias <input type="checkbox"/> não está adequado.	2		
<b>Os procedimentos metodológicos foram adequados para estudar o objeto proposto?</b>	<input type="checkbox"/> sim, foram adequados <input type="checkbox"/> em parte, mas poderiam ser complementados <input type="checkbox"/> não estão adequados	2		
<b>As restrições estão adequadamente mapeadas?</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	1		
<b>As premissas estão adequadamente mapeadas?</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	1		
<b>O escopo contém as etapas</b>	<input type="checkbox"/> sim	2		

<b>necessárias para desenvolvimento do Projeto de Intervenção?</b>	<input type="checkbox"/> não			
<b>O Cronograma está coerente com a EAP apresentada no escopo?</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	2		
<b>Os recursos necessários foram adequadamente mapeados?</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	2		
<b>Os riscos foram levantados de modo a possibilitar o gerenciamento dos mesmos?</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	2		